



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO Nº 099/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: F CARDOSO HENRIQUE EPP

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Conceição, nº 33 – Matinha, inscrita no CNPJ nº 30.859.708/0001 - 63, neste ato representada pela **Sra. Maria Regina Leão da Silva**, portadora do RG nº 4080479 PC/PA e CPF: 410.661.462-68, com endereço profissional na Rua Conceição, nº 33 – Matinha – Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a **F CARDOSO HENRIQUE EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 20.873.575/0001-26, com sede na Passagem J 2, Conj. Cohab Gleba 1, Marambaia, nº 80, Marambaia, Belém/PA – CEP nº 66.623-288, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Cardoso Henrique**, portador do RG nº 7174271 PC/PA e do CPF nº 154.224.268-19, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 017/2019 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E OUTROS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo de Registro de Preço nº 017/2019 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.643,52 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta,



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a). Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;
- b). Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d). Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços e do contrato.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contado do dia da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento.

06.01: FUNDEB

12.361.0006.2.178 - Manut. Outras Atividades de Apoio do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11.13.00

CLÁUSULA OITAVA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade, assim como dentro das especificações estabelecidas neste termo;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto;
- b) definir o local para entrega dos produtos;



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

c) designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1. O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Educação, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 20 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA

PREFEITO.

MARIA REGINA LEÃO DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

F CARDOSO HENRIQUE EPP

CNPJ nº 20.873.575/0001-26.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO

Este documento é parte integrante deste contrato estando de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 017/2019, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU** e a **F CARDOSO HENRIQUE EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **Pregão Presencial 017/2019 PMLA-SRP**.

1	Álcool etílico (Etanol) 96% anticéptico e desinfetante. Deve conter mínimo de 92,8°INPM, identificação do químico responsável, com CRQ, selo de garantia do INMETRO, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	SAFRA	CAIXA	5	R\$ 76,83	R\$ 384,15	F CARDOSO HENRIQUE
5	Cola plástica para isopor para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo de 40 g. Caixa com 12 unidades.	MARIPEL	CAIXA	20	R\$ 27,52	R\$ 550,40	F CARDOSO HENRIQUE
7	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, medindo 18mmx50m, 3m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Pacotes com 06 unidades.	FITAS SÃO PAULO	PCT	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50	F CARDOSO HENRIQUE
10	Fita de cetim n. 0,5 com 10mm, utilizada para diversas finalidades, como laços, decoração de ambientes, artesanato, face simples, rolo com 50 metros, cores diversas.	CORRENTE	ROLO	25	R\$ 10,57	R\$ 264,25	F CARDOSO HENRIQUE
11	Folha de borracha EVA 40X80, diversas cores.	LEO & LEO	UND	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00	F CARDOSO HENRIQUE
12	Folha de borracha EVA com glitter 40X80, diversas cores.	LEO & LEO	UND	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00	F CARDOSO HENRIQUE
19	Giz de cera pequeno. Cores diversas. (caixa com 12 unidades)	MARIPEL	CAIXA	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50	F CARDOSO HENRIQUE
20	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondos,. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO. Estojo com 12 cores	MARIPEL	CAIXA	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00	F CARDOSO HENRIQUE
27	Grampo 26/6 galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, cx com 5.000 unidades	ACC	CAIXA	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94	F CARDOSO HENRIQUE
28	Grampo para pasta tipo trilho em ferro 80 mm, metálico. Caixa com 50 unidades.	LIKE	CAIXA	30	R\$ 8,19	R\$ 245,70	F CARDOSO HENRIQUE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

29	Borracha Bicolor: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, nas dimensões 45 x 17 x 11 mm, nas cores azul e vermelha.cx. C/ 40 und.	MASTERPRINT	CAIXA	115	R\$ 19,56	R\$ 2.249,40	F CARDOSO HENRIQUE
30	Caneta esferográfica nas cores azul, preta e vermelha. Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. Escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosqueáveis. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR ECONOMICO	CAIXA	120	R\$ 22,45	R\$ 2.694,00	F CARDOSO HENRIQUE
34	Corretivo líquido - a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.	FAMIX	CAIXA	80	R\$ 14,93	R\$ 1.194,40	F CARDOSO HENRIQUE
39	Livro de ata pautado, Sem Margem, 100 Folhas Numeradas Tipograficamente, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	SÃO DOMINGOS	UND	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75	F CARDOSO HENRIQUE
41	Livro de ponto (com 160 folhas, formato 153x216mm, capa dura)	SÃO DOMINGOS	UND	5	R\$ 8,39	R\$ 41,95	F CARDOSO HENRIQUE
44	Caixa p/ arquivo morto polionda (média): caixa de polipropileno dobrável tipo polionda para arquivo. Medidas mínimas 350 x 250 x 130. Peso mínimo 240g/m2, com trava para fechamento e encaixe em abas as abas, resistente, apresentando especificações nas laterais para arquivo, cores diversas, em pacote com 25 unidades.	ACP	PCT	60	R\$ 71,99	R\$ 4.319,40	F CARDOSO HENRIQUE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

46	Pasta Classificadora Transparente - Pastas para arquivo, tipo classificadora com dobra, confeccionada em cartão plastificado, grampo mola interno, medindo aproximadamente 240 x 350 mm, sem visor, cor cinza. Embalagem com 10 unidades	ACP	PCT	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00	F CARDOSO HENRIQUE
47	Pasta com Ferragem Simples. Cores diversas. Pacotes com 10 unidades	ACP	PCT	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00	F CARDOSO HENRIQUE
48	Pasta de Cartolina Plastificada Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal, diversas cores. Pacotes com 50 unidades.	ACP	PCT	150	R\$ 88,45	R\$ 13.267,50	F CARDOSO HENRIQUE
50	Pasta Polionda Lombo 35mm, com elástico, cores diversas. Dimensão: • 250x35x335 mm . pacotes com 10 unidades	POLIBRAS	PCT	5	R\$ 26,85	R\$ 134,25	F CARDOSO HENRIQUE
51	Pasta Suspensa, marmorizada plastificada, com ferro visor e etiqueta. Embalagem com 50 unidades.	POLICART	PCT	10	R\$ 90,35	R\$ 903,50	F CARDOSO HENRIQUE
52	Pincel atômico, escrita grossa, 5 mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, diversas cores (azul, preta e vermelha). Tampa da caneta na cor da tinta. Caixa com 12 unidades.	LIKE	CAIXA	30	R\$ 23,86	R\$ 715,80	F CARDOSO HENRIQUE
57	Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	FERPLAS	CAIXA	80	R\$ 2,27	R\$ 181,60	F CARDOSO HENRIQUE
65	Envelope A4, 229x324mm, cor branca ou laranja, pct com 50 unidades.	CELUCAT	PCT	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70	F CARDOSO HENRIQUE
66	Envelope saco, cor branca ou laranja 26x36mm, pct com 50 unidades.	CELUCAT	PCT	30	R\$ 17,44	R\$ 523,20	F CARDOSO HENRIQUE
67	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul ou preta, sem tinta, tampa em latão medindo 9 x 12 cm. Pacote com 05 unidades.	CARBRINK	PCT	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70	F CARDOSO HENRIQUE
68	Tinta para almofada de carimbo, cor preta ou azul. Frasco 42ml. cx com 10 unidades.	WALEU	CX	3	R\$ 28,54	R\$ 85,62	F CARDOSO HENRIQUE
69	Régua em acrílico transparente com 30cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	WALEU	UN	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50	F CARDOSO HENRIQUE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

73	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança. Caixa com 12 unidades.	LIKE	CAIXA	3	R\$ 15,77	R\$ 47,31	F CARDOSO HENRIQUE
74	Perfurador de Papel metálico, Base plástica, manual de dois furos, Capacidade de até 30 folhas, com dispenser para resíduos.	LIKE	UND	50	R\$ 12,52	R\$ 626,00	F CARDOSO HENRIQUE
76	Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, conteúdo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas.	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60	F CARDOSO HENRIQUE
83	Jogo de Dominó Educativos números e quantidades 28 peças	CARLU	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00	F CARDOSO HENRIQUE
88	Bambolê tamanho médio, especificações: tubo de polietileno (pead) de 3/4, diâmetro 0,90cm, peso aproximado: 600/700gr.	LEO & LEO	UND	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	F CARDOSO HENRIQUE
89	Alfabeto Ilustrado - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 75 peças - compostas por figuras, letras e palavras cortadas a laser que se encaixam entre si como um quebra cabeça (cada peça um corte diferenciado), unindo um objeto, uma letra e uma palavra. Peças com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica na face superior. Tampa: com face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa).Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18x18x5,7 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO	CIABRINK	UND	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00	F CARDOSO HENRIQUE
90	Quebra cabeça corpo humano - confeccionado em MDF, quebra-cabeça composto por 2 bases, 1 colorida e outra crua em baixo relevo e 27 peças que se encaixam entre si, impressão digital. Medidas: 49,3 x 36,5 cm.	CARLU	UND	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00	F CARDOSO HENRIQUE
96	Papel 40 Kg nas dimensões de 96x66cm na cor branca. Pacote com 50 folhas	KSR	PCT	40	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00	F CARDOSO HENRIQUE
98	Papel cartão fosco 210g 48x66cm, diversas cores. Pacote com 50 folhas	VMP	PCT	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00	F CARDOSO HENRIQUE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

103	Papel crepom 0,48x2m, pacote com 10 unidades, cores diversas.	COLOR	PCT	80	R\$ 8,46	R\$ 676,80	F CARDOSO HENRIQUE
106	Papel laminado, 49x59, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, diversas cores. Pacote com 50 folhas	VMP	PCT	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00	F CARDOSO HENRIQUE
109	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, diversas cores. Pacote com 50 folhas.	VMP	PCT	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	F CARDOSO HENRIQUE
113	Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893 g/m2, revestido por papel off-set 120g/m2. Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m2, formato: 148x210 mm - 23 pautas.	SÃO DOMINGOS	UND	450	R\$ 3,94	R\$ 1.773,00	F CARDOSO HENRIQUE
114	Pincel para quadro branco, nas cores azul, preta e vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Tamanho mínimo de 10 cm. Recarregável. CAIXA com 12 und.	LIKE	CAIXA	100	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00	F CARDOSO HENRIQUE
118	Quadro escolar branco, cor branca, medindo 2,00x1,20 m, com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; moldura em alumínio anodizado fosco; cantos arredondados; e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento.	CORTIART	UND	50	R\$ 195,22	R\$ 9.761,00	F CARDOSO HENRIQUE
119	Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med. 15x6x4cm. Caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CAIXA	50	R\$ 44,94	R\$ 2.247,00	F CARDOSO HENRIQUE



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 30.859.708/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

121	Massa de Modelar Cera - Excelente consistência - Baixa oleosidade - Cores vivas emiscíveis. - Produto atóxico - Textura macia - Reutilizável: não endurece em macias e não esfarelarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças contato com o ar. Dimensões aproximadas: 11x7,6x1,5cm (AxLxP) Peso aproximado: 102g Sejam compostas de amido ou cera, elas são 150,00 CX 1,53 229,50. Embalagem com 12 cores.	KOALA	CAIXA	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	F CARDOSO HENRIQUE
122	Tinta acrílica em bisnaga, de diversas cores (tipo acrílex). Caixa com 12 unidades de 120 ml.	ACRILEX	CAIXA	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40	F CARDOSO HENRIQUE
129	TATAME TIPO TAPETE DE EVA COM O TEMA BICHINHOS, OBJETOS E ALFANUMÉRICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. Fabricado de acordo com a legislação vigente em EVA multicolorido, lavável, antiderrapante e atóxico. Recomendado para crianças maiores de 3 anos. Com desenhos decorativos e com encaixes para montagem manual. Garantia mínima de 3 meses. O produto deve vir em embalagem tipo sacolão de pvc com zíper para melhor acondicionamento. Composto por pacotes com 30 placas multicoloridas., cada uma com : 0,8 cm de espessura e 29 x 29cm nos lados.	CARLU	PCT	30	R\$ 68,89	R\$ 2.066,70	F CARDOSO HENRIQUE